DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CRECHE I e II - 02 anos a 03 anos e 11 meses
1.1 Creche I 02 a 03 anos – a partir de 13 alunos;
1.2 Creche II – 03 a 04 anos - a partir de 15 alunos;

3. PRÉ-ESCOLA I e II: - 04 anos e 11 meses a 05 anos e 11 meses
I - PRÉ I - 04 a 05 anos - **a partir de** 18 alunos.
II - PRÉ II - 05 a 06 anos - 20 alunos.

4 - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

4.1. Na turma, em que for matriculado aluno, público alvo da Educação Especial, o número de matrículas de alunos deve ser: de até 20 (vinte) nos Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), 25 (vinte e cinco) nos Anos Finais (6º ao 9º Ano).
4.2. O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) alunos por turma. E, alunos com deficiência intelectual e com TEA (Transtornos do Espectro Autista) a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.
4.3. O número de alunos com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no item 4.1, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.
4.4. O Atendimento Educacional Especializado - AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULAS

5.1 - Do Ensino Fundamental

5.1.1 - Para **efetivação** de matrícula no ensino regular será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:
5.1.1.1 - Cópia da certidão de nascimento;
5.1.1.2 - Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
5.1.1.3 - Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);

4

5.1.1.4 - Atestado de frequência, quando transferido;
5.1.1.5 - Histórico escolar (deverá ser entregue no máximo até 30 dias da data da matrícula);
5.1.1.6 - Folha resumo do cadastro único dos beneficiários do Bolsa Família;
5.1.2 - Para efetivação de matrícula na Educação de Jovens e Adultos será necessário a apresentação dos seguintes documentos juntamente com o preenchimento da ficha de matrícula:
5.1.2.1 - Cópia do RG ou certidão de nascimento e CPF;
5.1.2.2 - Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
5.1.2.3 - Declaração de frequência e histórico escolar, quando transferido.
5.1.2.4 - Caso não tenha transferência será submetido a avaliação diagnóstica e a escola define a etapa em que esse aluno será matriculado.

5.2 - Da Educação Infantil

5.2.1 - Para solicitação de vaga serão necessários os seguintes documentos:

5.2.1.1 - Cópia da certidão de nascimento do aluno;
5.2.1.2 - Cópia do comprovante de residência (fatura de água ou energia);
5.2.1.3 - Cartão ou carteira de benefício (Bolsa Família), quando a família é beneficiária;
5.2.2.4 - Cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada;
5.2.2.5 - Carteira, contrato ou declaração de trabalho dos pais ou responsáveis pela criança (se estiver trabalhando);
5.2.2.6 - Folha resumo do cadastro único dos beneficiários do Programa Bolsa Família;
5.3 – No ato da matrícula o pai, a mãe ou responsável por alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação especial deverão assinar o termo compromisso e responsabilidade.

6. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

5

6.1 - A rematrícula para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Batalha no ano de 2022, bem como para os novos alunos será de 01 a 14 dezembro de 2021.
6.2 - A organização e divulgação do processo de matrícula serão feitos de forma setorizada na própria Unidade Escolar, bem como em meios de comunicação escrita e falada.

7. DO INÍCIO DAS AULAS
7.1 - O ano letivo 2022 iniciará no dia 31 de janeiro e obedecerá a programação conforme o calendário anual desta secretaria, em cumprimento ao Art. 208. Inciso I, parágrafo 3º, da Constituição Federal e LDB nº. 9394/96 e articuladas com os gestores escolares

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
8.2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Batalha (PI), 10 de novembro de 2021.

Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho
Secretário Municipal de Educação
Portaria 024/2021

Id:04719E37CBDBB511

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS – PIAUÍ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barras - PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 122/2021, procedimento nº 005/2021, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, adjudicando o objeto da mesma à empresa G. G. DA SILVA ALVES - EPP, CNP: 27.226.572/0001-40, com valor de R$ 83.465,12 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Barras (PI), 08 de novembro de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.